



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI COMPLEMENTAR Nº: 11/2023 DATA: 19/09/2023

AUTÓGRAFO Nº: 4296 DATA: 19/09/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 08 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1190 / 2023

DATA: 18 / 09 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica, e os incorpora ao quadro geral de pessoal do Município de Mairinque, e da outras providências

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 18/09/2023

EMENDAS NºS: \_\_\_\_\_

VETO:  sim: Nº: \_\_\_\_\_

REGIME DE URGÊNCIA:  sim PRAZO PARA A VOTAÇÃO: 06/11/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL:  sim - REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

QUORUM: Maioria absoluta dos vereadores para aprovação

OBSERVAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECÍFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Salário	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público – Processo Seletivo	R\$ 1.600,00	12x36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial de no mínimo 100h.

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público – Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	12x36	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE  
PROTOCOLO Nº 1190  
DATA: 18 de 09 de 23  
HORAS: 1110  
RESPONSÁVEL:



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



**Art. 3º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público – Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o emprego criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta Lei:

- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;
- A declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 15 de setembro de 2023.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE  
PROTOCOLO Nº 1190  
DATA: 18/09/23  
HORAS: 11:30  
RESPONSÁVEL: 



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

### **CARGO: CUIDADOR**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;  
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);  
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;  
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;  
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;  
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

### **CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

Apoio às funções do cuidador;  
Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

### **CARGO: COZINHEIRO**

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.  
Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios.  
Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.  
Coordenar atividades da cozinha.  
Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Lamartine Navarro n° 514 – Centro – Mairinque – SP  
CEP 18120-000 – Fone (11) 4718-8644  
CGC (MF) 45.944.428/0001-20



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Propõe-se com o presente projeto, o seguinte:

- a) Criação de Cargos para emprego Regime Administrativo Especial conforme tabela Outubro a Dezembro + 13° proporcional de 2023 e 2024.

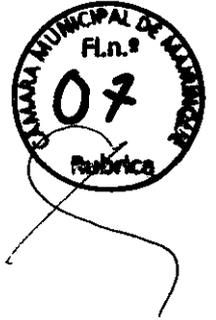
QTDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL MÊS	TOTAL 03 MESES	13° - 03/12	TOTAL + 13° X QUANTIDADE DE CARGOS
12	Cuidador	R\$ 1.600,00	R\$ 2.084,80	R\$ 415,00	R\$ 2.499,80	R\$ 89.992,80	R\$ 6.254,39	R\$ 96.247,19
12	Auxiliar de Cuidador	R\$ 1.400,00	R\$ 1.824,20	R\$ 415,00	R\$ 2.239,20	R\$ 80.611,20	R\$ 5.472,59	R\$ 86.083,79
04	Cozinheiro	R\$ 1.400,00	R\$ 1.824,20	R\$ 415,00	R\$ 2.239,20	R\$ 26.870,40	R\$ 1.824,19	R\$ 28.694,59
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 211.025,57</b>

TOTAL GERAL PARA 2023.....R\$ 211.025,57



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Lamartine Navarro n° 514 – Centro – Mairinque – SP  
CEP 18120-000 – Fone (11) 4718-8644  
CGC (MF) 45.944.428/0001-20

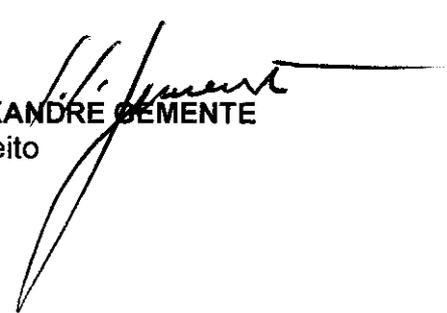


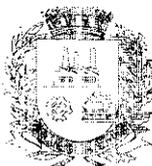
Na hipótese do preenchimento da totalidade desses cargos, esses valores corresponderiam, neste exercício e nos dois subseqüentes, à seguinte estimativa:

2023 : R\$ **211.025,57**  
2024 : R\$ **879.010,08**

		2023	2024
(A)	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-0-	-0-
(B)	RECEITA ESTIMADA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS	235.990.685,00	192.582.522,95
(C)	(A+B) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO	235.990.685,00	192.582.522,95
(D)	CUSTO DA NOVA DESPESA NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS	211.025,57	879.010,08
(D/B)	ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS	0,0008	0,0040
(D/C)	ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO PARA OS EXERCÍCIOS	0,0008	0,0040

Mairinque, 15 de Setembro de 2023.

  
**ANTONIO ALEXANDRE CEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 18 de Setembro de 2023.

Expediente da 95ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

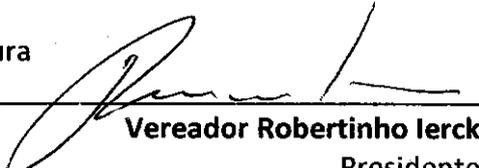
### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE EMENDA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
<b>RESULTADO ▶</b>		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>    </u> votos contra <u>    </u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por <u>    </u> votos contra <u>    </u> votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por <u>    </u> sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 18 de setembro de 2023;

Ordem do Dia da 85ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

  
Vereador Robertinho Ierck  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## AUTÓGRAFO Nº 4296 / 2023

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei Complementar nº 08/2023 do Executivo, a saber:

**Art. 1º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I do Quadro de Pessoal Regido pela CLT - Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Salário	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público - Processo Seletivo	R\$ 1.600,00	12X36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial de no mínimo 100h.

**Parágrafo Único** Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT - Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

.../



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO N° 4296 / 2023



Quant..	Denominação	Forma de Provimento	Salário	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público - Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	12X36	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023. o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant..	Denominação	Forma de Provimento	Salário	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público - Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** Caberá ao servidor nomeado para o emprego criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta Lei:

- a) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes;
- b) A declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO N° 4296 / 2023

com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



- Art. 5º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 19 de setembro de 2023.

**VEREADOR ROBERTINHO IERCK** – Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO N° 4296 / 2023



### ANEXO I- ATRIBUIÇÕES

#### **CARGO: CUIDADOR**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:  
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente):  
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade:  
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida:  
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;  
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

#### **CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

Apoio às funções do cuidador:  
Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

#### **CARGO: COZINHEIRO**

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.  
Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios.  
Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.  
Coordenar atividades da cozinha.  
Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO N° 4296 / 2023



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR  
N° 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Propõe-se com o presente projeto, o seguinte:

- a) Criação de Cargos para emprego Regime Administrativo Especial conforme tabela Outubro a Dezembro + 13° proporcional de 2023 e 2024.

OTDE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL MÊS	TOTAL 03 MESES	13° - 03/12	TOTAL + 13° X QUANTIDADE DE CARGOS
12	Cuidador	RS 1.600,00	RS 2.084,80	RS 415,00	RS 2.499,80	RS 89.992,80	RS 6.254,59	RS 96.247,19
12	Auxiliar de Cuidador	RS 1.400,00	RS 1.824,20	RS 415,00	RS 2.239,20	RS 80.611,20	RS 5.472,59	RS 86.083,79
04	Cozinheiro	RS 1.400,00	RS 1.824,20	RS 415,00	RS 2.239,20	RS 26.870,40	RS 1.824,19	RS 28.694,59
	<b>TOTAL</b>							RS 211.025,57

TOTAL GERAL PARA 2023.....R\$ 211.025,57

1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

## AUTÓGRAFO N° 4296 / 2023



Na hipótese do preenchimento da totalidade desses cargos, esses valores corresponderiam, neste exercício e nos dois subsequentes, à seguinte estimativa.

2023 : R\$ 211.025,57  
2024 : R\$ 879.010,08

		2023	2024
(A)	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-0-	-0-
(B)	RECEITA ESTIMADA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS	235.990.685,00	192.582.522,95
(C)	(A+B) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO	235.990.685,00	192.582.522,95
(D)	CUSTO DA NOVA DESPESA NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS	211.025,57	879.010,08
(D/B)	ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS	0,0008	0,0040
(D/C)	ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO PARA OS EXERCÍCIOS	0,0008	0,0040

**C Ó P I A**



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



### LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

(Proj. Lei Complementar nº 08/2023, de 15/09/2023 - Autógrafo nº 4296/2023, de 19/09/2023)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECÍFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I. do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Salário	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público -- Processo Seletivo	R\$ 1.600,00	12x36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I. do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público -- Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	12x36	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o cargo criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I. do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público – Processo Seletivo	R\$ 1.400,00	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

**Parágrafo Único** – Caberá ao servidor nomeado para o emprego criado na forma do caput deste artigo, o exercício das atribuições constantes no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

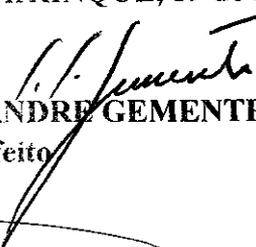
**Art. 4º** Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são partes integrantes desta Lei:

- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;
- A declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

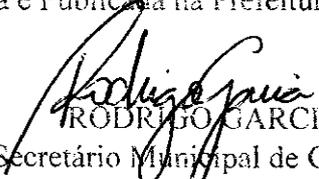
**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de setembro de 2023.**

  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito

  
**EDUARDO BENCZIK**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia

Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/09/2023

  
**RODRIGO GARCIA**  
Secretário Municipal de Governo



## Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45 944 428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

#### **CARGO: CUIDADOR**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;  
Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);  
Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;  
Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;  
Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;  
Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

#### **CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

Apoio às funções do cuidador;  
Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

#### **CARGO: COZINHEIRO**

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida.  
Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios.  
Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.  
Coordenar atividades da cozinha.  
Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.